

Migração da carteira de estágios



A partir de 01/04/2020 o Poder Executivo conta
com um novo Agente de Integração de
Estágios: SUPER ESTÁGIOS.

www.superestagios.com.br



A forma de contratação da Super Estágios é um Contrato único que engloba toda a Administração Direta e que será administrado pela SEPLAG. Ainda que seja um único contrato, os TCEs serão emitidos em nome de cada uma das Unidades Concedentes de Estágio, doravante denominadas de “Polos”.



Validação da Base de migração:
Os operadores de RH devem revisar a
nominata encaminhada pela RENAPSI
e fazer as manutenções necessárias.
Exclusão e/ou inclusão de estagiários.



Dos TCEs:

A partir de agora os Termos de Compromisso de Estágio serão assinados digitalmente. O Titular da Pasta (ou quem ele delegar) deverá cadastrar a assinatura que será incluída nos TCEs.

Importante: Um dos efeitos do isolamento social necessário ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 é a dificuldade em coletar as assinaturas das instituições de ensino nos TCEs. Esta é uma situação sem precedentes. Estamos buscando alternativas com cada instituição de ensino a fim de viabilizar a coleta das assinaturas por meio eletrônico, seja sistema próprio da instituição de ensino ou mesmo por e-mail.



Durante a migração não será necessário entregar a documentação dos estudantes migrados.

Porém, cada Polo (Secretaria) deverá inserir a documentação dos estudantes no Portal da Super Estágios até o dia 30 de abril.

O estudante, cuja documentação não for inserida no Portal até o dia 30 de abril, terá o Termo de Compromisso de Estágio rescindido.



Dos Termos Aditivos:

Não compete ao agente de integração decidir quais TCEs terão ou não continuidade. Assim, os Polos devem realizar a emissão do aditivo de cada TCE editando os campos contratuais necessários (carga horária, supervisor etc)



Efetividade e Folha de Pagamento:

A folha de pagamento será única para toda a Administração Direta. Portanto, todos os “Polos” deverão trabalhar com o mesmo período de efetividade.

O período-padrão da efetividade será do dia 21 de um mês ao dia 20 do outro.

A folha do mês de abril compreenderá o período de 21/03 a 20/04.

Considerando que o contrato com a Renapsi encerra em 31 de março, os dias trabalhados até o dia 31 de março devem ser pagos através da Renapsi (mesmo procedimento adotado atualmente). Já os dias relativos ao período de 1º a 20 de abril serão pagos através da Super Estágios.

A contar de 21 de abril a folha entra em seu ciclo normal: de 21 a 20 de cada mês.



Neste mês de março o período de lançamento da efetividade dos estagiários será no dia 17.
Dia 20 será possível realizar ajustes de efetividade.
Vale lembrar que por força do Decreto 52.128/2020 os estagiários devem perceber o auxílio refeição e horas contratadas, abstendo-se a administração do lançamento do crédito referente ao auxílio transporte nos dias em que não houver o efetivo deslocamento do estagiário.



Materiais de apoio:

As informações necessárias para operação do sistema da Super Estágios já foram anteriormente encaminhados por e-mail e, também, serão redistribuídos junto a esta apresentação.

Nos próximos dias o atendimento pela equipe da Super Estágios passará a contar com um colaborador de referência.

A divisão dos polos por equipes de atendimento possibilitará mais agilidade na solução das demandas apresentadas.



Obrigado!

Luís Antônio de Oliveira

Secretária de Planejamento,
Orçamento e Gestão

luiz-oliveira@planejamento.rs.gov.br

rs.gov.br



NOVAS FAÇANHAS

NO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO